

METODOLOGIA DO INESC PARA ESTIMATIVA DE SUBSÍDIOS AOS COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS E RENOVÁVEIS

7ª EDIÇÃO (2024)

BRASÍLIA, SETEMBRO DE 2024

1. Conceitos e critérios adotados

A presente nota detalha os procedimentos metodológicos adotados pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) para a sétima edição das estimativas dos subsídios federais às fontes energéticas.

Os subsídios são entendidos aqui como o conjunto de políticas e medidas governamentais que fornecem recursos, direta e indiretamente, para empresas e para a população. Usamos a definição da Organização Mundial do Comércio (OMC), que considera que existe um subsídio se houver uma contribuição financeira vinculada ao governo (no caso, o governo federal).

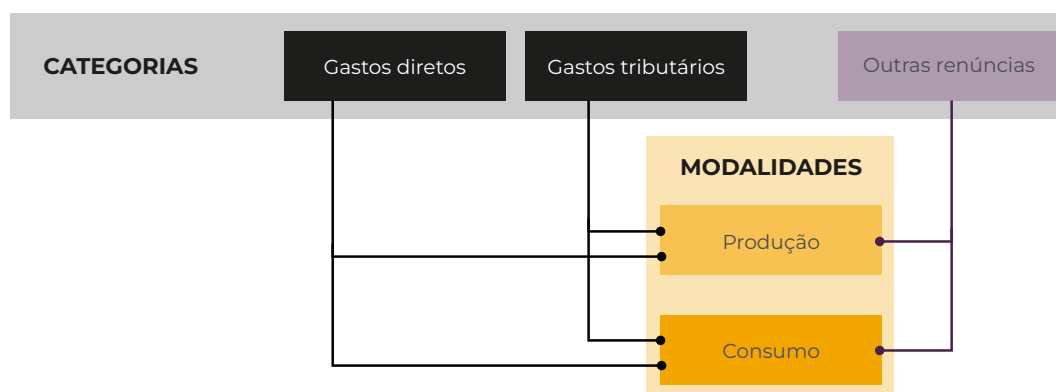
Isso envolve uma série de modalidades, como transferência de fundos, potenciais transferências diretas (como garantia de investimentos), receitas governamentais perdidas (como renúncias fiscais), fornecimento de bens ou serviços que não sejam de infraestrutura geral e, por fim, suporte de preço.

Programas de crédito e financiamentos públicos, que simplificarmente são empréstimos com taxas de juros reduzidas, não são considerados, porque são categorias fiscais distintas e, pela complexidade que envolvem, impõem separar o valor do empréstimo do valor do subsídio nele embutido.

A construção da metodologia está em conformidade com o conceito da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que considera como subsídios aos fósseis as medidas de apoio do governo para combustíveis fósseis que podem encorajar a produção e o uso de combustíveis fósseis ou, ainda, aquelas que podem distorcer custos e preços, gerando assim ineficiências na produção e no uso de energia.

Na escolha metodológica utilizada pelo Inesc, os subsídios são divididos em duas categorias e duas modalidades.

FIGURA 1 CATEGORIAS E MODALIDADE DOS SUBSÍDIOS



Fonte: Elaboração pelo Inesc.

1.1. Categorias: gastos diretos e renúncias

Por **gastos diretos** são entendidos os recursos executados por meio do orçamento público federal que representam apoio à produção e/ou à expansão, bem como do consumo de energias fósseis e renováveis.

Fonte de informações: Portal do Senado Federal, o Siga Brasil, que acessa dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). São considerados no cálculo os recursos da execução financeira que somam os montantes pagos com os restos a pagar pagos a cada ano.

Critérios de escolha: a seleção é realizada por meio da avaliação de programas, ações orçamentárias e planos orçamentários que, nas suas descrições, configuram explicitamente um apoio aos combustíveis fósseis, seja para a produção (como no caso de recursos públicos destinados a pesquisa e desenvolvimento – P&D), seja para o consumo (como no caso das subvenções).

Por **renúncias** entende-se a somatória de incentivos, renúncias, benefícios ou imunidades de natureza tributária que beneficiam a produção e/ou o consumo das fontes fósseis e renováveis.

Fonte de informações: as informações reunidas no estudo são oriundas de diversas fontes, tais como: (I) Demonstrativos de Gastos Tributários (DGT) – Base Efetiva 2019-2024; (II) informações solicitadas pela via da Lei de Acesso à Informação (LAI) – referenciadas no estudo; e (III) [Portaria nº 319/2023 da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#).

Critérios de escolha: como será visto no detalhamento de cada medida de incentivo, as distintas fontes de informação foram escolhidas seguindo-se o critério da busca por maior precisão na identificação da renúncia associada à produção ou ao consumo de fontes fósseis e renováveis.

1.2. Modalidades: subsídios ao consumo e subsídios à produção

Os subsídios à produção consideram os gastos diretos e as renúncias que beneficiam a produção de óleo & gás e a geração de energias fósseis e renováveis.

Os subsídios ao consumo consideram os gastos diretos e as renúncias que beneficiam o consumo de energia dessas duas fontes.

Em um terceiro nível de detalhamento, para cada categoria e fonte, são elencadas as medidas que as compõem, sendo no total selecionadas 23 medidas, conforme está sintetizado na figura a seguir.

FIGURA 2 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS ÀS FONTES FÓSSEIS E RENOVÁVEIS



Fonte: elaboração pelo Inesc.

TABELA 1 SÍNTESE DE CATEGORIAS, MODALIDADES E ORIGEM DOS DADOS (FONTES FÓSSEIS E RENOVÁVEIS)

Nomes	Fontes	Catego- rias	Modali- dades	Etapas	Dados
Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfra)	Renovável	Gastos diretos	Produção	Geração	Resoluções homologatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura (Reidi)	Renovável	Renúncias fiscais	Produção	Geração	Benefícios e renúncias fiscais da Receita Federal – Anexo III
Geração distribuída	Renovável	Gastos diretos	Produção	Geração	Subsidiômetro da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
TUST/TUSD – fontes incentivadas – redução de pagamento de TUST e TUSD (CDE)	Renovável	Gastos diretos	Produção	Geração	Relatório de Conta de Desenvolvimento Energético da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
Programa Mais Luz para a Amazônia (MLA)	Renovável	Gastos diretos	Produção	Geração	Subsidiômetro da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
CCC – sub-rogação da Conta de Desenvolvimento Energético (CCC/CDE)	Renovável	Gastos diretos	Produção	Geração	Demonstrativos de entradas e saídas da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis)	Renovável	Renúncias fiscais	Produção	Insumos para várias etapas	Demonstrativo de gastos tributários da Receita Federal do Brasil – série de 2019 a 2024
Aerogeradores	Renovável	Renúncias fiscais	Produção	Geração	Demonstrativo de gastos tributários da Receita Federal do Brasil – série de 2019 a 2024
Biodiesel	Renovável	Renúncias fiscais	Produção	Geração	Demonstrativo de gastos tributários da Receita Federal do Brasil – série de 2019 a 2024
Política Nacional de Biocombustíveis (Renovabio)	Renovável	Gastos diretos	Produção	Geração	Siga Brasil
Isenções para o consumo de etanol hidratado	Renovável	Renúncias fiscais	Consumo	Consumo	Cálculo próprio do Inesc com a análise das leis que regem as alíquotas e a adoção do volume de consumo proveniente da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Fomento à participação da agricultura familiar nas cadeias de energias renováveis	Renovável	Gastos diretos	Produção	Geração	Siga Brasil

Nomes	Fontes	Catego- rias	Modali- dades	Etapas	Dados
Fomento a tecno- logias aplicadas às energias renováveis e à eficiência energética	Renovável	Gastos diretos	Produção	Geração	Siga Brasil
Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e Gás Natural (Repetro)	Fóssil	Renúncias fiscais	Produção	Exploração, desenvol- vimento e produção	Benefícios e renúncias fiscais da Receita Federal – Anexo III
Conta de Desenvolvimento Energético/Conta de Consumo de Combustíveis (CDE/ CCC)	Fóssil	Gastos diretos	Produção	Geração	Demonstrativos de entra- das e saídas da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
Isonções para con- sumo de óleo diesel, gasolina e GLP	Fóssil	Renúncias fiscais	Consumo	Consumo	Cálculo próprio do Inesc com a análise das leis que regem as alíquotas e a adoção do volume de consumo proveniente da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Termoeletricidade	Fóssil	Renúncias fiscais	Produção	Insumos para a geração	Demonstrativo de Gastos Tributários da Receita Federal do Brasil – série de 2019 a 2024
Auxílio-Gás dos Brasileiros	Fóssil	Gastos diretos	Consumo	Consumo	Siga Brasil
Pagamento de auxílio aos transportadores autônomos de cargas	Fóssil	Gastos diretos	Consumo	Consumo	Siga Brasil
Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi)	Fóssil	Renúncias fiscais	Produção	Geração	Dados oficiais de por- tarias do Ministério de Minas e Energia (MME)
Gás natural liquefeito (GNL)	Fóssil	Renúncias fiscais	Produção	Importação	Demonstrativo de Gastos Tributários da Receita Federal do Brasil – série de 2019 a 2024
Conta de Desenvolvimento Energético – carvão mineral	Fóssil	Gastos diretos	Produção	Geração	Relatório da Conta de Desenvolvimento Energético da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)
Dedução dos valores aplicados na explora- ção e de produção de petróleo e gás natural para cálculo do IRPJ e da CSLL	Fóssil	Renúncias fiscais	Produção	Exploração, desenvol- vimento e produção	Receita Federal do Brasil

Fonte: elaboração pelo Inesc.

2. Composição dos subsídios aos fósseis

2.1. Renúncias associadas às fontes fósseis

A) NOME DO SUBSÍDIO: **Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e Gás Natural (Repetro).**

Descrição: o Repetro permite a importação ou a aquisição (no mercado interno, com a suspensão de tributos federais: IPI, II, PIS/Pasep e Cofins) de matérias-primas, materiais de embalagens e produtos intermediários utilizados na fabricação de produtos destinados à indústria de petróleo e gás natural.

Prazo de vigência do incentivo: 2040.

Fonte das informações: dados recebidos por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Metodologia de acesso: os dados recebidos pela LAI demonstram a isenção de IPI, II, PIS/Pasep e Cofins e frete CIF (*cost, insurance and freight*) para três regimes que fazem parte do Repetro: admissão temporária, definitiva e Repetro Industrialização. São somados os valores dos três regimes e de todos os tributos, com exclusão do CIF, por não se tratar de um tributo brasileiro.

B) NOME DO SUBSÍDIO: **Gás Natural Liquefeito (GNL).**

Descrição: isenção dos seguintes impostos: Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), para a importação de gás natural liquefeito destinado substancialmente para a geração de energia elétrica.

Prazo de vigência do incentivo: é indeterminado o prazo de vigência das renúncias fiscais destinadas ao GNL.

Fonte dos dados: Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT) – Base Efetiva 2019-2024, da Receita Federal do Brasil (RFB).

Metodologia de acesso: utilização dos dados completos do DGT sem a aplicação de filtro ou setor.

C) NOME DO SUBSÍDIO: **Termoeletricidade.**

Descrição: isenção das alíquotas de PIS/Pasep e Cofins incidentes sobre a receita decorrente da venda de gás natural e carvão mineral destinados à produção de energia elétrica.

Prazo de vigência do incentivo: é indeterminado o prazo de vigência das renúncias fiscais destinadas à termoeletricidade.

Fonte dos dados: Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT) – Base Efetiva 2019-2024, da RFB.

Metodologia de acesso: utilização dos dados completos do DGT sem a aplicação de filtro ou setor.

D) NOME DO SUBSÍDIO: **Isenção para o Consumo de Combustíveis Fósseis (gasolina C, diesel B e gás liquefeito de petróleo).**

Descrição: redução das alíquotas (Cide, PIS/Pasep e Cofins) incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel (tipo B), gás liquefeito de petróleo (GLP) e gasolina (tipo C). O ano de 2017 é aqui adotado como a linha de base para o cálculo dos subsídios implícitos em renúncias vinculadas à cobrança desses tributos. O principal aumento dos subsídios ocorre em 2022, em função da Lei Complementar nº 194, que teve como objetivo responder à elevação dos preços dos combustíveis, influenciada pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia. As alterações foram vigentes durante o ano de 2022 e foram sendo remodeladas gradativamente ao longo de 2023, não se estruturando, portanto, em políticas de longo prazo.

Prazo de vigência do incentivo: é indeterminado o prazo de vigência das renúncias fiscais destinadas ao consumo de combustíveis fósseis (em especial, a gasolina, o diesel e o GLP), cujas regras são definidas pela Lei Complementar nº 194/2022 e por suas posteriores alterações.

Fonte dos dados: informações da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e legislações que estabelecem as alíquotas.

Metodologia de acesso: o Inesc considera a adoção do volume comercializado de cada combustível (gasolina C, diesel B e GLP) por intermédio da Síntese de Comercialização de Combustíveis, que é divulgada mensalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O cálculo é feito pelo volume, por meio do qual se obtém a alíquota vigente para cada ano, estabelecida pelas legislações vigentes em cada período, para a isenção para os combustíveis analisados, tendo como linha de base definida o ano de 2017. Nos cálculos referentes à gasolina tipo C, não são considerados os volumes de mistura do etanol hidratado.

É importante mencionar que, para o GLP, considera-se o volume comercializado até o vasilhame P-13. Ainda para o mesmo combustível, quando é feita a conversão de volume (m³) para massa (kg), adota-se a densidade de 2,5 kg/m³.

E) NOME DO SUBSÍDIO: Dedução de Recursos Aplicados nas Atividades de Exploração e de Produção de Jazidas de Petróleo e de Gás Natural para Determinação do Lucro para Cálculo do IRPJ e da CSLL.

Descrição: a Lei nº 13.586/2017, que renovou e expandiu o Repetro até 2040, também trouxe, em seu artigo 1º, a possibilidade de dedução, para fins de determinação da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), das importâncias aplicadas nas atividades de exploração e de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, considerando, também, a despesa de exaustão decorrente do ativo.

Prazo de vigência do incentivo: vigência da Lei nº 13.586/2017.

Fonte dos dados: Receita Federal do Brasil.

Metodologia de acesso: os montantes da referida renúncia tributária são apresentados pela Receita Federal em “desonerações instituídas”, mas são estimados por apenas três anos, contados a partir da aprovação da lei que os instituiu (de 2018 a 2020), para efeito de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Gastos diretos

F) NOME DO SUBSÍDIO: **Carvão Mineral – Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).**

Descrição: presente no âmbito da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), trata-se de uma política energética de uso do carvão nacional que confere subvenção econômica para toda a cadeia produtiva, desde a exploração do carvão até a geração de energia elétrica, para um determinado grupo de usinas que estavam em operação no ano de 1998. Define que as usinas termoeletricas movidas a carvão mineral nacional terão direito à cobertura dos custos de combustível. Uma vez que constitui uma rubrica da CDE, ele é custeado pelos próprios consumidores de energia elétrica pela via do encargo tarifário.

Prazo de vigência do incentivo: de acordo com a Lei nº 12.783/2013, a previsão é que o referido subsídio se encerre em 2027.¹

Fonte dos dados: Relatório da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Metodologia de acesso: por intermédio do Relatório da CDE, que detalha os orçamentos anuais da Conta de Desenvolvimento Energético, é realizado o acesso aos valores destinados ao subsídio ao carvão mineral.

G) NOME DO SUBSÍDIO: **Auxílio-Gás dos Brasileiros.**

Descrição: destina-se a mitigar o efeito do aumento do preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) sobre o orçamento das famílias de baixa renda. As famílias beneficiadas recebem, a cada bimestre, um valor monetário correspondente a uma parcela de, no mínimo, 50% da média do preço nacional de referência do botijão de 13 kg de GLP, estabelecido pelo Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dos seis meses anteriores, conforme definição em regulamento. Os beneficiários são famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, com renda familiar mensal *per capita* menor ou igual a meio salário mínimo nacional ou famílias que tenham, entre seus membros, residentes no mesmo domicílio, quem receba o Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social.

Fonte dos dados: Siga Brasil.

Metodologia de acesso: Programa Orçamentário 5033. Ação Orçamentária 21DV. Utilização de valores pagos + restos a pagar pagos (execução financeira).

¹ A Lei nº 12.783/2013 promove o subsídio e a competitividade da energia produzida a partir da fonte de carvão mineral nacional nas áreas atendidas pelos sistemas interligados. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12783.htm>. Acesso em: 20 set. 2023.

H) NOME DO SUBSÍDIO: **Pagamento de Auxílio aos Transportadores Autônomos de Cargas.**

Descrição: pagamento de auxílio aos transportadores autônomos de cargas devidamente cadastrados, como forma de compensar o aumento dos preços que ocorreu em 2022. Os motoristas receberam até seis parcelas, que podiam chegar a R\$ 1.000,00 cada. O benefício foi extinto em dezembro de 2022.

Fonte dos dados: Siga Brasil.

Metodologia de acesso: Programa Orçamentário 2213. Ação Orçamentária 00UK. Utilização de valores pagos + restos a pagar pagos (execução financeira).

A escolha por incluir o referido programa deve-se a um fato: os caminhões brasileiros são, em sua maioria, movidos a óleo diesel, que é um combustível fóssil. Porém, é importante ressaltar que, no Brasil, é obrigatória a mistura de diesel com biodiesel; logo, há também um estímulo às fontes renováveis com tal subsídio. Ainda que a mistura seja de apenas 12% de biodiesel (que contará com um aumento gradativo até 15% nos próximos anos), como o diesel fóssil ainda acarreta majoritária participação no consumo da frota e não há como separar o subsídio entre fóssil e renovável, escolheu-se colocar o valor inteiro no cálculo.

3. Detalhamento dos subsídios às fontes renováveis

Renúncias fiscais

I) NOME DO SUBSÍDIO: **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (Padis).**

Descrição: o programa apoia a implantação e a manutenção de empresas que exerçam as atividades de concepção, desenvolvimento, projeto e fabricação de dispositivos semicondutores e *displays* por intermédio da redução de tributação de PIS/Pasep, Cofins, Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Cide. Assim, busca a ampliação do mercado, o aumento da oferta e o fomento a projetos de componentes estratégicos pela indústria nacional em bases competitivas e sustentáveis, bem como o aumento do consumo de componentes estratégicos desenvolvidos e fabricados internamente. Como contrapartida, as empresas são obrigadas a realizar investimentos mínimos (5% do faturamento bruto) em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Semicondutores e *displays* são partes integrantes dos equipamentos de fontes como a eólica e a solar. Assim, com a redução de impostos aplicada a esses materiais, estimula-se a indústria nacional e fomenta-se a produção de energia renovável no País.

Prazo de vigência do incentivo: o prazo de validade para as tributações de PIS/Pasep, Cofins, II e IPI é o ano de 2026. Para a Cide, o prazo é indeterminado.

Fonte dos dados: Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT), da Receita Federal do Brasil (Bases Efetivas), com utilização do dado mais atualizado possível.

Metodologia de acesso: foi realizado por intermédio do DGT da Receita Federal, no âmbito da função orçamentária “ciência e tecnologia”. A metodologia considera que todas as empresas cadastradas e habilitadas com seus produtos e modelos estão integradas ao setor de energia renovável, pois as empresas cadastradas no Padis, em sua maioria, estão enquadradas no setor de energia renovável.

Outra possibilidade seria utilizar os valores apresentados nos relatórios de resultados econômicos e tecnológicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) presentes na própria página do programa. No entanto, até a data da elaboração deste estudo, só eram apresentados os valores do período de 2010 a 2019. Ademais, os números, em comparação com as duas fontes oficiais, não convergiam nos anos em que foi possível fazer o referido exercício.

J) NOME DO SUBSÍDIO: **Aerogeradores.**

Descrição: reduz alíquotas de tributações (PIS/Pasep e Cofins) incidentes sobre materiais e equipamentos que constituem as fontes eólicas e que constam na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi).

Prazo de vigência do incentivo: é indeterminado o prazo de vigência das renúncias fiscais destinadas aos aerogeradores.

Fonte dos dados: Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT), da Receita Federal do Brasil (Bases Efetivas), com utilização do dado mais atualizado possível.

Metodologia de acesso: foi realizado por intermédio do DGT, da Receita Federal, no âmbito da função orçamentária “energia”.

K) NOME DO SUBSÍDIO: **Biodiesel.**

Descrição: redução de alíquotas de tributações (PIS/Pasep e Cofins) incidentes na produção e na comercialização de biodiesel, que é um biocombustível derivado de biomassa renovável, para uso em motores de combustão interna com ignição por compressão ou para geração de outro tipo de energia, que pode substituir parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil.

Prazo de vigência do incentivo: é indeterminado o prazo de vigência das renúncias fiscais destinadas ao biodiesel.

Fonte dos dados: Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT), da Receita Federal do Brasil (Bases Efetivas), com utilização do dado mais atualizado possível.

Metodologia de acesso: foi realizado por intermédio do DGT, da Receita Federal, no âmbito da função orçamentária “energia”.

L) NOME DO SUBSÍDIO: **Geração Distribuída (GD).**

Descrição: a geração distribuída refere-se à geração de eletricidade realizada pelos próprios consumidores no centro de consumo, sendo o principal exemplo a instalação de painéis fotovoltaicos em residências (urbanas e rurais) e estabelecimentos comerciais. Até 2022, quem se enquadrava na GD tem isenção em parte do pagamento da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD).

Prazo de vigência do incentivo: com a aprovação do marco legal da mini e da micro-geração distribuída, a referida isenção, a partir de 2023, será gradativamente extinta até 2029. Quem já estava no sistema anteriormente tem garantia de isenção até 2045.

Fonte dos dados: Subsidiômetro da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Metodologia de acesso: foi realizado por intermédio de uma ferramenta virtual disponibilizada pela Aneel, conhecida como Subsidiômetro.

M) NOME DO SUBSÍDIO: **Isenções para o Consumo de Etanol Hidratado.**

Descrição: redução das alíquotas (Cide, PIS/Pasep e Cofins) incidentes sobre operações realizadas com etanol hidratado. O ano de 2017 é aqui adotado como a linha de base para o cálculo dos subsídios implícitos em renúncias vinculadas à cobrança dos referidos tributos. O principal aumento dos subsídios ocorre em 2022, em função da Lei Complementar nº 194, que teve como objetivo responder à elevação dos preços dos combustíveis, influenciada pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia. As alterações foram vigentes durante o ano de 2022 e foram também sendo alteradas ao longo do ano de 2023, de modo que não se estruturaram, portanto, como políticas de longo prazo.

Prazo de vigência do incentivo: é indeterminado o prazo de vigência das renúncias fiscais destinadas ao consumo de combustível renovável, em especial ao etanol hidratado. O prazo é definido pela Lei Complementar nº 194/2022.

Fonte dos dados: as informações são da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e advêm também das legislações que estabelecem as alíquotas.

Metodologia de acesso: o Inesc considera a adoção do volume comercializado de cada combustível (neste caso, do etanol hidratado) por intermédio da Síntese de Comercialização de Combustíveis, que é divulgada mensalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Como a ANP não divulga na síntese o volume do etanol anidro, o cálculo realizado faz o recorte apenas para o etanol hidratado. O cálculo é feito pelo volume, por meio do qual se obtém a alíquota vigente para cada ano, estabelecida pelas legislações vigentes em cada período. A isenção para o combustível analisado tem como linha de base definida o ano de 2017.

Gastos diretos

N) NOME DO SUBSÍDIO: **Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa).**

Descrição: subsidia o aumento da participação de fontes renováveis (como pequenas centrais hidrelétricas, eólicas e termoeletricas movidas a biomassa) na produção de energia elétrica. Os custos do Proinfa são rateados entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Interligado Nacional (SIN), exceto os integrantes da subclasse residencial de baixa renda. A energia produzida nessas usinas é comprada pela Eletrobras em contratos de 20 anos. Assim, todos os consumidores conectados ao SIN e que recolhem as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão (TUSD/TUST) participam do Proinfa, por meio da contratação de cotas dos geradores que fazem parte do programa. Todos os anos, a Aneel é a responsável por determinar e divulgar, em resolução homologatória, a cota anual de cada uma das unidades consumidoras, tendo como referência o histórico dos últimos 12 meses de consumo.

Fonte dos dados: resoluções homologatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Metodologia de acesso: as resoluções homologatórias da Aneel apresentam, anualmente, as cotas totais para o ano subsequente. Assim, tendo-se acesso às pautas e às atas da Agência, é possível ter acesso ao valor calculado referente ao programa.

O) NOME DO SUBSÍDIO: **Política Nacional de Biocombustíveis (Renovabio).**

Descrição: promove a expansão dos biocombustíveis na matriz energética, com ênfase na regularidade do abastecimento. Assegura a previsibilidade para o mercado de combustíveis, induzindo ganhos de eficiência energética e de redução de emissão de gases do efeito estufa (GEE) na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis. A política estabelece metas nacionais anuais de descarbonização para o setor de combustíveis, de forma a incentivar o aumento da produção e da participação de biocombustíveis na matriz energética de transportes do País.

Fonte dos dados: Siga Brasil.

Metodologia de acesso: Programa Orçamentário 3003. Ação Orçamentária 2E91. Utilização de valores pagos + restos a pagar pagos (execução financeira).

Observação: o Renovabio, para além do gasto orçamentário, é também financiado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que fornece apoio direto ao setor, por meio de crédito ASG (*ambiental, social e governança*), com incentivo para a melhoria da eficiência energético-ambiental e da certificação da produção. Dado o escopo desta análise, que é o de não incluir financiamentos de bancos de desenvolvimento (vide o critério 3 da metodologia), o referido valor não foi incluído na análise.

P) NOME DO SUBSÍDIO: **Fontes Incentivadas – Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).**

Descrição: são chamadas de *fontes incentivadas* as seguintes fontes: eólica, biomassa, pequenas centrais hidrelétricas (PCH), central geradora hidrelétrica (CGH), fotovoltaica e cogeração qualificada. As fontes de energia elétrica incentivada contam com descontos mínimos de 50% nas Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão (TUSD/TUST) em relação à potência injetada no Sistema Interligado Nacional (SIN). Por ser uma rubrica da CDE, ele é custeado pelos próprios consumidores de energia elétrica, pela via do encargo tarifário.

Prazo de vigência: na legislação, não há prazo previsto para o fim dos descontos.

Fonte dos dados: Relatório da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Metodologia de acesso: foi feito por intermédio do Relatório da CDE, da Aneel, que detalha os orçamentos anuais da Conta de Desenvolvimento Energético. Assim, são utilizados os valores destinados à geração incentivada. Trata-se de uma metodologia que não considera o subsídio *consumidor fonte incentivada* e a *fonte incentivada transmissoras*, presentes na CDE e no relatório como sendo fontes renováveis para a produção de energia.

Q) NOME DO SUBSÍDIO: **Programa Mais Luz para a Amazônia (MLA).**

Descrição: beneficia as famílias e as respectivas unidades de apoio socioeconômico e as demais unidades consumidoras situadas em regiões remotas da Amazônia Legal que ainda não tiveram acesso ao serviço público de energia elétrica ou que tenham geração de fonte de energia elétrica não renovável. Os atendimentos nas regiões remotas são realizados por meio de fontes renováveis de geração de energia elétrica. O programa tem vigência até 2030. Vale acrescentar que os recursos necessários ao custeio do programa eram oriundos da CDE, de agentes do setor elétrico e de outras fontes a serem regulamentadas pelo Ministério de Minas e Energia (MME). Por ser uma rubrica da CDE, ele é custeado pelos próprios consumidores de energia elétrica, pela via do encargo tarifário.

Fonte dos dados: Subsidiômetro da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Metodologia de acesso: foi realizado por intermédio de uma ferramenta virtual disponibilizada pela Aneel, conhecida como Subsidiômetro.

R) NOME DO SUBSÍDIO: **Energia Renovável na Agricultura Familiar.**

Descrição: ação orçamentária que objetiva a execução de projetos de energia renovável para a agricultura familiar.

Fonte dos dados: Siga Brasil.

Metodologia de acesso: Programa Orçamentário 0003. Ações Orçamentárias 21B8 e 20V. Plano Orçamentário: “Fomento à Participação da Agricultura Familiar nas Cadeias de Energias Renováveis”. Utilização de valores pagos + restos a pagar pagos (execução financeira).

S) NOME DO SUBSÍDIO: **Tecnologias Aplicadas às Fontes Renováveis.**

Descrição: ação orçamentária, presente no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que objetiva recursos para tecnologias aplicadas às fontes renováveis.

Fonte dos dados: Siga Brasil.

Metodologia de acesso: Programa Orçamentário 2208. Ação Orçamentária 20UQ. Plano Orçamentário: “Fomento a Tecnologias Aplicadas às Energias Renováveis e à Eficiência Energética”. Utilização de valores pagos + restos a pagar pagos (execução financeira).

4. Subsídios que apoiam fontes fósseis e renováveis

Renúncias fiscais

T) NOME DO SUBSÍDIO: **Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura (Reidi).**

Descrição: o Reidi busca fomentar a implantação de projetos de infraestrutura por meio de desonerações em diversos setores. Nesta metodologia será analisado apenas o setor de energia. Com base no referido recorte, o Reidi destina-se a projetos enquadrados na geração de energia elétrica, sendo também aplicado para projetos de transmissão e distribuição de eletricidade, como reforço de linhas ou *retrofit* de subestações. Não se trata de um projeto exclusivo para fontes renováveis, uma vez que proporciona subsídios também para projetos de infraestrutura de gasodutos e oleodutos destinados à geração de energia elétrica. O Reidi suspende a exigência das contribuições para o PIS/Pasep e para a Cofins nas aquisições, locações e importações de bens e nos serviços vinculados aos projetos aprovados, sendo eles de geração ou de infraestrutura. As renúncias fiscais aplicadas a cada projeto contemplado pelo Reidi podem ser concedidas ao longo de cinco anos, a contar do seu início.

Prazo de vigência do incentivo: é indeterminado o prazo de vigência das renúncias fiscais destinadas ao Reidi.

Fonte dos dados: informações acessadas no Anexo III (Comércio Exterior – Cofins e PIS Importação) dos Benefícios e das Renúncias Fiscais, apresentados pela Receita Federal do Brasil.

Metodologia de cálculo: com uma análise realizada por intermédio da tabela contida no Anexo III dos Benefícios e das Renúncias Fiscais, apresentados pela Receita Federal do Brasil, é feito o filtro dos “fundamentos legais PIS e Cofins”, considerando apenas o Reidi, além de analisar apenas os anos de 2022 e 2023. Com isso, é possível ter uma compreensão de todos os projetos, por empresas e nomes dos empreendimentos que receberam isenções do Reidi, considerando, individualmente, os projetos de energia, separando os que tratam de combustíveis fósseis daqueles que se referem às fontes renováveis.

Observação: é importante destacar que os valores analisados, por meio do Anexo III dos Benefícios e das Renúncias Fiscais apresentados pela Receita Federal do Brasil, compreendem apenas os bens e serviços que foram importados. Logo, o referido valor não compreende o montante total do Reidi.

Gastos diretos

U) NOME DO SUBSÍDIO: **Conta de Consumo de Combustíveis (CCC).**

Descrição: presente no âmbito da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), a CCC atende à geração de energia elétrica nos sistemas isolados, ou seja, em áreas não integradas ao Sistema Interligado Nacional (SIN). A conta possui três operações, a saber: (I) reembolso – usado para ressarcir os custos de geração dos sistemas isolados de combustível, de geração própria, de contratação de potência e energia elétrica, de despesas acessórias e de tributos; (II) contratos de confissão de dívida – contratos firmados entre a CCC e o beneficiário para pagamento de eventuais dívidas apuradas; e (III) sub-rogação – reembolso concedido aos projetos realizados no sistema isolado para substituir, total ou parcialmente, a geração termoeletrica por fontes renováveis. A CDE é recolhida por todos os consumidores, sendo rateada pela Aneel todos os anos.

Fonte dos dados: demonstrativos de entradas e saídas da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Metodologia do cálculo: o acesso é realizado por intermédio dos demonstrativos de entradas e saídas da CCEE. A metodologia utiliza os valores de saídas destinadas à sub-rogação como sendo subsídios às fontes renováveis. Já o restante das saídas é entendido pela metodologia como sendo atribuído às fontes fósseis nos sistemas isolados. Trata-se do único método que permite a separação da sub-rogação de outras operações da conta. A metodologia considera que a CCC, mesmo apoiando o consumo em sistemas isolados de eletricidade, tem como finalidade subsidiar a produção de energia elétrica por combustíveis fósseis nas referidas regiões.

5. Nota metodológica: conversão para o dólar

Para comparações internacionais, é necessário mostrar os dados em dólares. A seguir, explicaremos sucintamente como o Inesc realizou o cálculo.

Para a conversão para o dólar, foi utilizado os dados anuais da Internal Revenue Service (IRS), um serviço de receita do Governo Federal dos Estados Unidos, que apresenta as taxas de câmbio médias anuais para conversão de moedas estrangeiras em dólares americanos.

TABELA 2 TAXA DE CÂMBIO MÉDIO PARA CONVERSÃO ENTRE O REAL (R\$) E DÓLAR (US\$)

Anos	Valores em R\$ (US\$ 1,00)
2022	5,165
2023	4,994

Fonte: elaboração própria, com utilização de dados do Internal Revenue Service.



EQUIPE DO INESC SETEMBRO/2024

Conselho Diretor

Aline Maia Nascimento
Elisabetta Recine
Luiz Gonzaga de Araújo
Roseli Faria
Romí Márcia Bencke

Conselho Fiscal

Enid Rocha
Mario Lisbôa Theodoro
Ribamar Araújo
Augustino Veit (*suplente*)

Colegiado de Gestão

Cristiane da Silva Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin

Gerente Financeiro, Administrativo e de Pessoal

Ana Paula Felipe

Assistente da Direção

Marcela Coelho M. Esteves
Thayza Benetti

Equipe de Comunicação

Gabriela Alves
Silvia Alvarez
Thays Puzzi

Assessoria Política

Alessandra Cardoso
Carmela Zigoni
Carolina Alves
Cássio Cardoso Carvalho
Cleó Manhas
Dyarley Viana de Oliveira
Elisa Rosas
Sheilla Dourado
Thallita de Oliveira

Educador Social

Markão Aborigine

PMAA – Planejamento, Monitoramento, Avaliação, Aprendizagem

Adriana Silva Alves

Assistente de Contabilidade

Josemar Vieira dos Santos

Assistente Financeiro

Ricardo Santana da Silva

Auxiliares Administrativos

Adalberto Vieira dos Santos
Eugênia Christina A. Ferreira
Isabela Mara dos Santos da Silva

Auxiliar de Serviços Gerais

Roni Ferreira Chagas

Estagiários/as

Eduarda R. A. Figueiredo
Andrey Felype

APOIO INSTITUCIONAL

CLUA – Climate and Land
Use Alliance

ETF – Energy Transition
Fund

Fastenaktion

Fundação Charles Stewart
Mott

Fundação Ford

Fundação Heinrich Böll

Fundar

Fundo Malala

Ibirapitanga

ICS – Instituto Clima e
Sociedade

Kindernothilfe

OSF – Open Society
Foundations

PPM – Pão para o Mundo

Rainforest Foundation
Norway

Unfpa – Fundo de População
das Nações Unidas

Wellspring

WRI – World Resources
Institute

FICHA TÉCNICA

Coordenação Política

Cristiane Ribeiro
José Antônio Moroni
Nathalie Beghin
*Colegiado de Gestão do
Inesc*

Revisão técnica

Nathalie Beghin

Redação

Alessandra Cardoso
Cássio Cardoso Carvalho

Revisão gramatical

Paulo Henrique de Castro
e Faria

Projeto gráfico e diagramação

Gabriela Alves

Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos

Endereço: SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17, 13º Andar Cobertura – Edifício Márcia.

CEP: 70. 307-900 - Brasília/DF ♦ Telefone: + 55 61 3212-0200

E-mail: inesc@inesc.org.br ♦ Página Eletrônica: www.inesc.org.br

É permitida a reprodução total ou parcial do texto, de forma gratuita, desde
que seja citada a fonte e inclua a referência ao texto original.